



PROCESSOS	
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS
ASSUNTO	Encaminha manifestação ao CAU/BR quanto a proposição da CEF-CAU/BR sobre proposta de regulamentação de premiações para Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DPE/RS Nº 037/2019

Encaminha manifestação ao CAU/BR quanto a proposição da CEF-CAU/BR sobre proposta de regulamentação de premiações para Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 09 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que o CAU/BR, por meio da Deliberação nº 28/2019 – CEF-CAU/BR, aprova, em seu anexo, orientações que poderão ser utilizadas como referência pelos CAU/UF para a elaboração de editais de premiação de Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o CAU/BR, também por meio da Deliberação nº 28/2019 – CEF-CAU/BR, informa que as CEF-CAU/UF poderão encaminhar contribuições para aprimoramento das orientações com o objetivo de estabelecer normativo específico uniformizando a ação no âmbito do CAU, e;

Considerando os desafios na área do ensino, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal e dos Estados (CAU/UF) têm enfrentado;

Considerando o entendimento do CAU/RS quanto a importância de focar e priorizar ações frente às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, ao ensino à distância, à proliferação descontrolada de cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo, à precarização do trabalho dos docentes, a concorrência desleal das instituições de ensino no mercado de trabalho, dentre tantas outras ameaças;

Considerando a Lei 12378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;

Considerando que o CAU/BR e os CAU/UF tratam-se de autarquias federais com atribuição legal de fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil e as unidades federativas e a valorização do profissional e a valorização da profissão, tornando, incoerente e incorreto aventar possibilidade de realizar premiação de profissionais arquitetos e urbanistas, por este conselho fiscalizados.

DELIBEROU por:

1. Manifestar-se à Presidência do CAU/BR, quanto a proposta apresentada pela Comissão de Ensino e Formação do Conselho Federal, de desenvolvimento de normativo específico para a elaboração de editais



de premiação de Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo pelos CAU/UF:

- a. O CAU, tratando-se de órgão de registro e fiscalização, não deve premiar egressos dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo, assim como não deve premiar profissionais arquitetos e urbanistas;
 - b. Ao CAU, cabe apoiar e divulgar iniciativas existentes de entidades representativas da profissão, outras instituições e/ou veículos de comunicação, incentivando que estas, realizem estas práticas;
2. Solicitar a suspensão da Deliberação nº 28/2019 – CEF-CAU/BR, encaminhando o tema ao Fórum de Presidentes de CAU, permitindo que o assunto seja debatido pelos CAUUF, tendo em vista que a proposta impacta nos mesmos.
 3. Solicitar que o tema seja encaminhado ao Colegiado de Entidades – CEAU-CAU/BR, permitindo o debate pelas entidades nacionais para que essas contribuam efetivamente com suas experiências no encaminhamento do tema das premiações de estudantes e arquitetos e urbanistas;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 12 (doze) votos favoráveis dos conselheiros Alvino Jara, Helenice Macedo do Couto, José Arthur Fell, Roberta Krahe Edelweiss, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Alexandre Couto Giorgi, Emilio Merino Dominguez, Marcia Elizabeth Martins, Maurício Zuchetti, Magali Mingotti, Vinicius Vieira de Souza e Manoel Joaquim Tostes e 06 (seis) ausências dos Conselheiros Ana Rosa Sulzbach Cé, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Bernardo Henrique Gehlen, Ortiz Adriano Adams de Campos, Rui Mineiro e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 09 de agosto de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**21ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Alvino Jara	X			
Ana Rosa Sulzbach Cé				X
Carlos Fabiano Santos Pitzer				X
Helenice Macedo do Couto	X			
José Arthur Fell	X			
Manoel Joaquim Tostes	X			
Bernardo Henrique Gehlen				X
Roberta Krahe Edelweiss	X			
Ortiz Adriano Adams de Campos				X
Paulo Fernando do Amaral Fontana	X			
Alexandre Couto Giorgi	X			
Emilio Merino Dominguez	X			
Rodrigo Rintzel				X
Marcia Elizabeth Martins	X			
Maurício Zuchetti	X			
Magali Mingotti	X			
Rui Mineiro				X
Vinicius Vieira de Souza	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária nº 21****Data:** 09/08/2019**Matéria em votação:** DPE-RS 037/2019 - Encaminha manifestação ao CAU/BR quanto a proposição da CEF-CAU/BR sobre proposta de regulamentação de premiações para Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo.**Resultado da votação:** Sim (12) Não (0) Abstenções (0) Ausências (06) Total (18)**Ocorrências:** Não houve.**Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva 